



Curitiba, 29 de outubro de 2018.

COMUNICADO

ELEIÇÕES – CONSELHEIRO E SUPLENTE REGIONAL DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL (CEEC) DO CREA-PR 2019 - 2021

O presidente da Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais - APEAM, no uso de suas atribuições, comunica a todos os associados e demais Engenheiros (as) Ambientais registrados no CREA-PR, que neste ano será realizada eleição para a vaga de Conselheiro Titular e de seu Suplente na Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC) do CREA-PR. Para tanto, serão formadas CHAPAS compostas por candidato a **Conselheiro Titular** e candidato a **Conselheiro Suplente**. As regras da eleição são as seguintes:

Candidatos: Podem se candidatar **SÓCIOS PROFISSIONAIS EFETIVOS da APEAM** (profissional portador de Diploma de Engenheiro Ambiental, devidamente registrado no CREA/PR), em dia com suas obrigações perante a Associação conforme previsto no Art. 7º do Estatuto, e conforme previsto no Art. 8º do Estatuto estar associado a no mínimo um ano. Mais informações sobre funções, atribuições, competências, responsabilidades e deveres podem ser encontrados [aqui](#).

Composição das chapas: a **CHAPA** deverá ter a seguinte composição:

- Conselheiro Titular; e
- Conselheiro Suplente.

Inscrições: Para efetuar a inscrição os interessados deverão enviar os seguintes documentos para o endereço eletrônico apeampr@gmail.com:

- Ficha de inscrição (conforme modelo) contendo os seguintes itens:
 - Breve apresentação dos candidatos;
 - Experiência profissional;
 - Atividades profissionais e participação associativa; e
 - Plano de Ação para a realização durante o mandato.

As fichas de inscrição poderão ser solicitadas pelo e-mail citado acima. As inscrições recebidas até a data limite (apresentada no cronograma a seguir) serão analisadas pela Diretoria Executiva, a qual é responsável por todos os trâmites do pleito. Para ter sua inscrição deferida, os componentes das chapas devem ser Engenheiros Ambientais, associado à APEAM no mínimo há um ano, e estar com a anuidade 2018 em dia.

Eleições: As eleições serão realizadas através do acesso restrito do site do CREA-PR - http://creaweb.crea-pr.org.br/webrestrita_prof/login.aspx. Para votar o profissional deverá entrar no seu acesso restrito utilizando seu *login* e senha e clicar em **Eleição – Conselheiro e Suplente Regional da CEEC 2019 – 2021**.

Para tomar posse como Conselheiro do CREA-PR: Segundo os Art. 23 e Art. 24 da Resolução CONFEA nº 1.071/2015, para tomar posse como conselheiro regional titular ou suplente, o profissional indicado por instituição de ensino superior ou entidade de classe de profissionais de nível superior deve apresentar ao CREA a documentação abaixo.

- I. *Certidão negativa de incapacidade, insolvência ou responsabilidade por falência de pessoa jurídica, deve ser retirada no Cartório Distribuidor do Fórum do domicílio do indicado (em torno de 5 dias úteis);*
- II. *Certidão negativa do cartório de distribuição das varas cível e criminal da justiça estadual, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do*

- requerente. Deve ser retirada no Cartório Distribuidor do Fórum do domicílio do indicado (em torno de 5 dias úteis);
- III. Certidão negativa do cartório de distribuição das varas cível e criminal da justiça federal, expedidas via internet no site do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
 - IV. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade no site do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - V. Certidão Negativa de infrações éticas - acesso restrito do profissional junto ao site do Crea-PR (http://creaweb.crea-pr.org.br/webrestrita_prof/login.aspx);
 - VI. Certidão Negativa do TCE (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54>);
 - VII. Certidão Negativa de Inabilitados junto ao TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:110565198979910:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO);
 - VIII. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>);
 - IX. Cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações (solicitar a Entidade de Classe);
 - X. Declaração relativa ao artigo 23 da Resolução 1071/2015-Confea (solicitar a Entidade de Classe);
 - XI. Comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua (se houver);
 - XII. Comprovação de regularidade e adimplência do profissional indicado (verificação interna pelo Crea);
 - XII. Ficha cadastral do profissional (emitida internamente pelo CREA PR).

Observação: observar o interstício mínimo de 3 anos após o exercício de dois mandatos consecutivos como conselheiro regional ou suplente.



Cronograma: As atividades para a eleição de conselheiro e suplente regional da CEEC do CREA-PR serão realizadas conforme cronograma a seguir.

Atividade	Data
Período de inscrições	30/10/2018 – 11/11/2018
Análise das inscrições pela Diretoria Executiva	12/11/2018 – 14/11/2018
Divulgação das chapas e planos de ação para os associados	14/11/2018 – 23/11/2018
Período de votação por meio do acesso restrito	24/11/2018 – 30/11/2018
Divulgação do resultado da eleição	02/12/2018
Ratificação do resultado da eleição em Assembleia Geral	11/12/2018

Dúvidas e/ou sugestões, encaminhar e-mail para apeampr@gmail.com.

Atenciosamente,

Diretoria Executiva da APEAM